



MEDIDAS DE APOIO AO FUTEBOL NÃO PROFISSIONAL

Para conhecimento de todos os Sócios Ordinários, Clubes, SADs e demais interessados a Direção da FPF comunica as **medidas de apoio ao futebol não profissional** aprovadas na reunião de 27 de Julho de 2012 e aplicáveis à época desportiva 2012/2013:

1. Autorizar os Clubes ou SADs participantes nos Campeonatos Nacionais organizados pela FPF a associar ao seu nome ou designação a denominação de um patrocinador ou de uma marca comercial, por cada época desportiva, de modo a possibilitar aos Clubes a angariação de patrocínios e o aumento das suas receitas.
2. Eliminar as quotas de transferência, entre Clubes Nacionais, sempre que o jogador se pretenda transferir de Clube que tenha desistido ou sido disciplinarmente sancionado com a pena da desclassificação.
3. Conceder um apoio financeiro aos Clubes de futebol e futsal feminino que tenham aderido ao seguro desportivo de grupo da FPF, no montante de €31,50 e €16,50 por cada jogadora inscrita, respetivamente, nas categorias de seniores e juniores do futebol feminino e de €5,00 e €2,50 por cada jogadora inscrita, respetivamente, naquelas categorias de futsal feminino.
4. Reduzir para metade o valor das quotas de inscrição e licenciamento de jogadores participantes no Campeonato Nacional da III Divisão. (A FPF prescinde da quota parte a que teria direito em virtude das inscrições referidas.)
5. Reduzir a quota de arbitragem e fomento, devida pelos Clubes participantes no Campeonato Nacional da 3ª Divisão e fixada em €500,00 para a 1ª fase e em €250,00 para a segunda fase de descidas, para a taxa única de €200,00 (duzentos euros).





Para execução das medidas adoptadas revogam-se os artigos 107.02, 107.03, 107.04 107.05, 107.07 e 108.08 do Regulamento das Provas Oficiais e republica-se o Comunicado Oficial n.º 1, para a época 2012/2013, com alterações:

1. Na secção IV do Capítulo 2º (Quotas de Inscrição) - número 1 (aplicável à III Divisão Nacional) e 8;
2. Na secção V do Capítulo 2º (Quotas de Transferência) número 2;
3. Na secção IV do Capítulo 3º (Organização Financeira) números 1 e 2, e
4. No capítulo 4º agora denominado por "Apoio".



Pel `A Direção da FPF